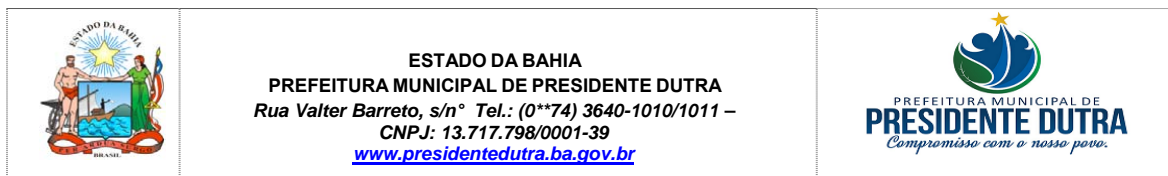




### Lei



#### LEI Nº 12 de 23 de maio de 2022.

***“Dispõe sobre doação de terreno do domínio público a entidade religiosa Católica de Presidente Dutra - BA, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de um terreno situado na Rua Manoel Novais, na cidade de Presidente Dutra, Estado da Bahia, medindo o mesmo 20(vinte) metros de frente e fundo, com 30(trinta) metros nas duas laterais, perfazendo uma área total de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), tendo como limitantes à sua frente via pública (Rua Manoel Novais), na lateral direita o CREAS/CRAS, na lateral esquerda e fundo com terreno de domínio público, sendo destinado à construção de prédio de utilização exclusivamente pela Igreja Católica.

**Art. 2º** A construção de prédio de utilização exclusivamente pela Igreja Católica deve, obrigatoriamente, obedecer ao alinhamento das ruas em seu entorno, não causando obstáculo a ligação destas vias públicas.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta doação reverterá sem ônus ao patrimônio municipal inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se, no prazo de 05(cinco) anos a entidade religiosa não iniciar a construção de sua unidade, ou no prazo de 10 (dez) anos, não concluir a construção, cujos prazos são contados da data publicação desta lei.

**Art. 4º** Além do estabelecido no artigo anterior, o imóvel doado reverterá também ao patrimônio Municipal sem ônus para este, se a entidade religiosa ou seus sucessores a qualquer tempo, deixar de exercer atividades religiosas no local.

**Art. 5º** A presente lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

**Art. 6º** Fica a beneficiária terminantemente proibida de vender o imóvel com ou sem benfeitorias.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.